

Decisão definitiva da ANAC

Taxas de tráfego e assistência em escala reguladas dos aeroportos de Lisboa, do Porto, de Faro, da Madeira, dos Açores e do Terminal Civil de Beja, para 2022

e

Taxa de serviço a passageiros com mobilidade reduzida para todos os aeroportos da Rede ANA, para 2022

A Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC) emitiu a decisão definitiva sobre as taxas de tráfego e assistência em escala reguladas dos aeroportos de Lisboa, do Porto, de Faro, da Madeira, dos Açores e do Terminal Civil de Beja, e ainda sobre a taxa de serviço a passageiros com mobilidade reduzida, para todos os aeroportos da Rede ANA, para 2022, nos exatos termos propostos na deliberação apresentada pela ANA Aeroportos de Portugal, SA (ANA).

Relativamente às taxas de estacionamento dos aeroportos de Faro e Porto, nomeadamente no que respeita à criação de um valor mínimo de taxação por períodos de 24 horas, a decisão da ANAC ainda é provisória, tendo sido solicitada à ANA informação adicional a esse respeito.

Os valores agora aprovados pela ANAC para o ano de 2022 entrarão em vigor a 01.01.2022, e estão indicados nas tabelas das taxas reguladas em anexo.

A ANAC emitiu um parecer favorável à proposta da ANA sobre a taxa de segurança para 2022, seguindo-se agora, por forma a que a mesma possa entrar em vigor, o processo de publicação da respetiva Portaria, o que a ANA já solicitou ao Governo.

A ANA agradece a participação dos Utilizadores e suas Associações Representativas durante o processo de consulta.